



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Nº.

Serviço:

LEI Nº 956

Assunto:

Autoriza pagamento de honorários de
advogado e abre crédito especial

A Câmara Municipal de Dores do Indaia decreta
e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º) Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a pagar honorários de advogado, no corrente exercício, até a importância de NCr\$500,00, (quinhentos cruzeiros novos).

Artigo 2º) Para atender às despesas do artigo 1º desta lei, fica aberto o crédito especial de NCr\$500,00 (quinhentos cruzeiros novos).

Artigo 3º) Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaia, 23 de fevereiro de 1968.



José Isidoro Pinto - Prefeito Municipal



João Ribeiro Coelho - Secretário